ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
"Gabinete do Deputado Adriano Galdino"

PROJETO DE LEI Nº 1179 /2023
(Do Dep. Adriano Galdino)

Concede o Título de Cidadã Paraibana a Magistrada do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, Juíza de Direito Flávia da Costa Lins, pelos relevantes serviços prestados à sociedade paraibana.

A Assembléia Legislativa resolve:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadã Paraibana a Magistrada do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, Juíza de Direito Flávia da Costa Lins, pelos relevantes serviços prestados à sociedade paraibana.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

João Pessoa (PB), em 16 de outubro de 2023.

DEP. ADRIANO GALDINO
Dep. Estadual

JUSTIFICATIVA

É com muita honra que apresento para a apreciação dos nobres pares o Projeto de Lei em apreço que confere o Título de Cidadã Paraibana a Magistrada do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, Juíza de Direito Flávia da Costa Lins.

A homenageada é natural de Recife, tendo sido nomeada Juíza de Direito Substituta em 1998. No decorrer da sua brilhante carreira, ocupou diversos cargos/comissões importantes, como:

> Juíza de Direito Titular da 1ª Vara da Fazenda Pública da Capital de: 2016/2022. Juíza de Direito Titular da Comarca de Santa Rita - 4ª Vara Mista: 2014/2016; Juíza de Direito em Substituição no 1ª. Juizado Especial Misto de Mangabeira: 2013/2014; Juíza de Direito Titular da Comarca de Campina Grande 3º Juizado: 2013; Membro do Conselho Consultivo da Escola Superior da Magistratura como Coordenadora Adjunta do Curso de Preparação à Magistratura unidade João Pessoa, biênio 2013/2014 e como Coordenadora Adjunta de Cursos para Magistrados, biênio 2011/2012; Professora de Direito Administrativo Aplicado junto a Escola da Magistratura da Paraíba desde o ano de 2010 até 2012; Juíza de Direito titular do 9º Juizado Substituto da Capital de 2002/2013, respondendo, na maior parte do período por Varas da Fazenda Estaduais e Municipais em João Pessoa; Juíza de Direito de 1ª entrância – titular da Comarca de Ingá – PB (01.07.1999 até 06.06.2002); Juíza de Direito Substituta – Comarca de São José de Piranhas – PB, (01.10.1998 até 31.06.1999); Juíza Eleitoral (01.10.1998 até 07.06.2002); Secretária de Procurador Regional da República, junto a Procuradoria Regional da República – 5ª Região (17.03.97 a 31.09.1998); Membro Substituto da Comissão de Licitação da Procuradoria da República no Estado de Pernambuco (1996); Assessora de Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado de Pernambuco (10.01.96 a 16.03.97); Secretária Administrativo, FG-3, da Procuradoria da República no Estado de Pernambuco (16.05.95 a 09.01.96); Assistente de Atividade-Fim na Procuradoria da República no Estado de Pernambuco, através de aprovação em Concurso Público – (03.06.94); Estágio na Procuradoria da República no Estado de Pernambuco (27/12/94 a 31/12/95); Estágio no Tribunal Regional do Trabalho – 6ª Região/ 6ª JCJ (Junho/93 a Maio/94); Professora de Inglês – Yázigi English School. (01/10 a 27/12/1991).

Atualmente, desempenha suas atribuições de Juíza de Direito Titular do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública da Capital.

No Estado da Paraíba, a Juíza de Direito tem realizado relevantes serviços à sociedade, em especial, na prestação de excelência naquilo que efetivamente é útil dentro do seu papel, dentre tantos serviços prestados como representar e defender os interesses da sociedade.

Diante do exposto, considerando que a matéria legislativa em tela obedece aos requisitos constitucionais de natureza formal e material previstos na Constituição Federal e na Carta Estadual, é que submeto este Projeto de Lei a apreciação dos nobres pares para fins de tramitação e aprovação na forma regimental, por ser medida da mais lídima justiça.

João Pessoa (PB), em 16 de outubro de 2023.

DEP. ADRIANO GALDINO
Dep. Estadual